

**TERMO DE REFERÊNCIA
RC AMC 57023**

1. OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de **LÂMPADAS E REATORES** para uso e consumo da **NUCLEP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
01	REATOR VAPOR METÁLICO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA: 400 W - FREQUENCIA: 60HZ - FATOR DE POTÊNCIA :> 0,95 - TENSÃO DE IGNIÇÃO :750 A 850 V (IGN 52-P) USO: EXTERNO - OBS: COM IGNITOR E CAPACITOR INTEGRADOS SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA; PARA USO COM LÂMPADAS TIPO HPI	un	200	40
02	LÂMPADA FLUORESCENTE HO - 110W - T12 - R17 D - TEMPERATURA DA COR: 5000K - SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA	un	150	30
03	REATOR PARTIDA RÁPIDA ELETRÔNICO – 2 X 110W X 220V - FREQUENCIA: 60HZ - FATOR DE POTÊNCIA: > 0,92 AFP - SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA	un	75	20
04	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVÓIDE - TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 400 W - BASE: E40 - TENSÃO DE IGNIÇÃO: 750 V; FLUXO LUMINOSO: 32500 LM; VIDA UTIL: 20000 H; TEMPERATURA COR: 4300 K; SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA	un	200	40
05	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA: 1000 W - BASE: E40 - TENSÃO DE IGNIÇÃO: 750 V; FLUXO LUMINOSO:85000 LM; VIDA UTIL: 12000 H; TEMPERATURA COR: 4300 K -SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA,	un	250	50
06	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVÓIDE - TENSÃO: 220V - POTENCIA: 250 W - BASE: E40 - TENSÃO DE IGNIÇÃO: 4,0/5,0 KVP; FLUXO LUMINOSO: 27000 LM; VIDA UTIL: 24000 H; TEMPERATURA COR: 2000 K; SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA	un	100	20
07	LÂMPADA LUZ MISTA OVÓIDE - TENSÃO: 220 V - POTÊNCIA: 160 W - FREQUENCIA: 60 HZ - E27 - FLUXO LUMINOSO: 3300 LM; VIDA UTIL: 10000 H; TEMPERATURA COR: 3800 K; SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA	un	100	20
08	LÂMPADA LUZ MISTA OVÓIDE - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA: 250 W - FREQUENCIA: 60 HZ - BASE: E40 - FLUXO LUMINOSO: 5100 LM; VIDA UTIL: 10000 H; TEMPERATURA COR: 3800 K- SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA	un	100	20
09	REATOR VAPOR METÁLICO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA: 1000 W - FREQUENCIA: 60 HZ - TENSÃO PICO DE IGNIÇÃO:750V - FATOR DE POTÊNCIA: > 0,92 SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA; PARA USO COM LÂMPADAS TIPO HPI	un	250	50

**TERMO DE REFERÊNCIA
RC AMC 57023**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
10	REATOR VAPOR SÓDIO; TENSÃO: 220V - POTÊNCIA: 250W - FREQUENCIA: 60 HZ - TENSÃO DE IGNIÇÃO: 4,0/5,0 KVP - FATOR DE POTÊNCIA: > 0,95 USO EXTERNO; OBS: COM IGNITOR E CAPACITOR INTEGRADOS - SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA	un	100	20
11	LÂMPADA LUZ MISTA OVOIDE - TENSÃO: 220V - POTENCIA: 500W - FREQUENCIA: 60HZ - BASE: E40 - FLUXO LUMINOSO: 12000 LM - VIDA UTIL: 10000 H - TEMPERATURA COR: 3800 K; SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA	un	100	20
12	LAMPADA FLUORESCENTE - TENSÃO: 220 V - POTÊNCIA: 85W - BASE: E40 TIPO: ESPIRAL - TEMPERATURA DA COR: 6400K - SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA	un	100	20
13	LAMPADA LED BULBO - TENSÃO: 110V/220V (BIVOLT) - POTENCIA: 20W - BASE: E27- FLUXO LUMINOSO (MINIMO) :2000LM - VIDA UTIL (MINIMO): 25000H - TEMPERATURA COR: 6500K - ÂNGULO DE ABERTURA: 180 GRAUS - SEM MARCA COMERCIAL DEFINIDA	un	250	50

1.2 - A **NUCLEP** não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

1.3 - Os lances serão ofertados por item

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos materiais citados neste instrumento visa a atender eventuais demandas de um provável consumo anual da **NUCLEP**, evitando fracionamentos em suas aquisições;

2.2 - O Sistema de Registro de Preços foi adotado por que o objeto se encontra em conformidade com os incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/13.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo de entrega do objeto é de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento do pedido com a Respectiva Nota de Empenho (Ordem de Compra), de acordo com o quantitativo solicitado na mesma;

3.2 - A entrega deverá ser feita na fábrica da **NUCLEP** durante os dias úteis, das 8h às 16h, no endereço: Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200. Brisamar – Itaguaí – RJ – CEP 23825-410 (à margem da rodovia Rio Santos, km 18.5, no cruzamento com o Arco Metropolitano);

3.3 - O prazo para a **CONTRATADA** realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação por parte da **NUCLEP**.

TERMO DE REFERÊNCIA RC AMC 57023

4. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DAS AMOSTRAS

4.1 - Será exigido ao licitante o fornecimento de **02 (duas)** unidades de amostra dos itens **01, 04, 05 e 09, da TABELA I**, sem custo adicional para a **NUCLEP**, para verificações conforme solicitado neste Termo de Referência e consequentemente a aceitação da proposta. A amostra deverá ser entregue no endereço indicado no **item 3.1**, setor de Recepção de Materiais, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis após o fim da fase de lances do lote, ou seja, após a definição da empresa arrematante e visam a assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2 - As amostras, ao serem entregues, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos que comprovem as características especificadas, os quais poderão ser datasheets, catálogos ou desenhos e ainda a indicação do item, a marca do produto, a referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor, sendo que a aceitação dessas ficarão sempre condicionadas a análise técnica e aprovação por parte da **NUCLEP**.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 - Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**.

7. RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1- Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de **07(sete) dias úteis**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da **NUCLEP**, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.1.2 - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável e pelo setor solicitante em até **07(sete) dias corridos**, contados do recebimento provisório e após verificar se o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de **até 30(trinta) dias corridos** contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da **NUCLEP**, administrador da ata de registro de preços.

8.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da **CONTRATANTE**.

8.3 - O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

TERMO DE REFERÊNCIA RC AMC 57023

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 – A **NUCLEP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 - Comunicar à **NUCLEP** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO PREÇO

11.1- No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de

TERMO DE REFERÊNCIA RC AMC 57023

qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 - O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. PENALIDADES

14.1 - Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

15. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

15.1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Logística Fabril – AMC na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da **NUCLEP**.

16 - ENCAMINHAMENTO

16.1 - Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se à Gerência Geral de Materiais – AM, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 29 de abril de 2021.

Joaquim
Maximo
de Oliveira

Assinado de forma digital por Joaquim Maximo de Oliveira
Dados: 2021.04.30 15:27:16 -03'00'

Elaborado por:

Marcelo
Torres de
Queiroz

Assinado de forma digital por Marcelo Torres de Queiroz
Dados: 2021.04.30 15:33:21 -03'00'

Revisado por:

José Antonio Guerra Barreiros

Assinado de forma digital por José Antonio Guerra Barreiros
Dados: 2021.05.03 12:16:02 -03'00'

Autorizado por: